



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL N.º 1465/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 1.421/2022, e dá outras providências.

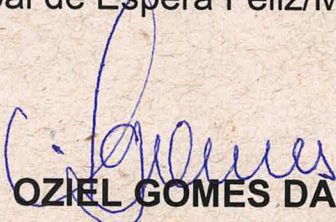
O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal n.º. 1.421/2022, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano de São José da Pedra Menina, passa a vigorar com alterações no Art. 7º, anexo V – “mapa da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado de Paraíso” e do anexo VI – “memorial descritivo da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado do Paraíso”.

Parágrafo único – São partes integrantes desta Lei os anexos V e VI de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 08 de dezembro 2023.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 08 / 12 / 2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto